



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
PROCESSO SELETIVO e EMPREGO PÚBLICO
Edital nº 001, de 01 de novembro de 2017.



Abre inscrições e fixa normas para o Processo Seletivo e Emprego Público de ingresso em cargo público de provimento temporário do Município de Treze Tílias/SC.

O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Ministro Andreas Thaler, 25 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito, MAURO DRESCH, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 73, VII, IX, XIII, XXIV e demais preceitos da Lei Orgânica Municipal torna público que estão abertas as inscrições para a realização de Processo Seletivo/Emprego Público visando à contratação de servidores para o preenchimento de vagas de provimento temporário, nos termos do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo/Emprego Público será regidos por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento das vagas abaixo citadas, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no art. 37, §1º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, que dispõem sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência. O Processo Seletivo/Emprego Público será executado sob a responsabilidade do município de Treze Tílias-SC, em conjunto com a CURSIVA Assessoria e Consultoria.
- 1.2 O Processo Seletivo/Emprego Público será regido por este Edital e suas possíveis modificações.
- 1.3 O certame será executado sob a responsabilidade CURSIVA Assessoria e Consultoria, cabendo-lhe a operacionalização de todas as fases, até a publicação da listagem final de aprovados, com o acompanhamento e fiscalização da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso nomeada pela Portaria 169/2017.
- 1.4 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.
- 1.5 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1 A seleção dos candidatos para os Cargos dar-se-á por meio de uma, duas etapas ou três etapas (conforme o caso), quais sejam:
 - a) Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
 - b) Prova de Títulos;
 - c) Prova Prática;
- 2.2 Os resultados e as convocações serão divulgados na Internet, no seguinte endereço eletrônico: www.cursivani.com.br ou www.trezetilias.sc.gov.br.
- 2.3 Todas as etapas do Processo Seletivo/Emprego Público para os Cargos serão realizadas no município de Treze Tílias - SC.
- 2.4 As despesas da participação em todas as fases e procedimentos do Processo Seletivo/Emprego Público correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte do município e da empresa responsável pelo certame.

3. DOS CARGOS

- 3.1 A denominação da Carreira, do Cargo, os requisitos, o salário inicial, o valor da taxa de inscrição, a carga horária e o número de vagas estão estabelecidos na tabela a seguir:

3.1.1 VAGAS PARA EMPREGO PÚBLICO

CARGOS	Nº DE VAGAS	SALÁRIO R\$	C.H	HABILITAÇÃO MÍNIMA	TIPO DE PROVA	TAXA DE INSCRIÇÃO
(III) Agente Comunitário de Saúde	01	1.282,70	40 hs	Ensino fundamental completo e que esteja residindo na seguinte área: ESF 02 Edelweiss - Micro Área 01 Ruas: Pedro Nelcido Kafer, Francisco Lindner, Margareth Volk, Luís Gruber, João Scholl, Thomas Kranz, Oscar Rodrigues da Nova, Videira, Germano Praxmarer, Gisela Thaler e Michel Moser	PO	R\$ 60,00
(III) Agente Comunitário de Saúde	01	1.282,70	40 hs	Ensino fundamental completo e que esteja residindo na seguinte área: ESF 02 Edelweiss - Micro Área 03 Ruas: Dileta Dalla Costa, Berta Schöll, Dos Imigrantes, Dos Passeios, Gaspar Coutinho, Oscar Von hohenbruch, João Belarmino Grando, Pessoa de Barros, Gabriela Grander, Caron, Irmina Maria Grando e Caçador	PO	R\$ 60,00
(III) Agente Comunitário de Saúde	01	1.282,70	40 hs	Ensino fundamental completo e que esteja residindo na seguinte área: ESF 02 Edelweiss - Micro Área 04 Ruas: Antônio Carlos Altenburger, Tirol, Dr. Ivo D' Aquino, São Vicente de Paula, Oscar Rodrigues Da Nova, Gardina Knolseisen, José Bonifacio, Anita Garibaldi, Prefeito José Waldomiro Silva, Dr. Brasilino C. De Oliveira, Monsenhor João Reitmeier, Johann Anrain e Videira	PO	R\$ 60,00
(III) Agente Comunitário de Saúde	01	1.282,70	40 hs	Ensino fundamental completo e que esteja residindo na seguinte área: ESF 02 Edelweiss - Micro Área 05 Ruas: Antônio Carlos Altenburger, Franz Pointl, José Kandler, Fredolino Rambo, Oscar Von Hohenbruch, Anton Altenburger e Edvino Behrend	PO	R\$ 60,00
(III) Agente Comunitário de Saúde	01	1.282,70	40 hs	Ensino fundamental completo e que esteja residindo na seguinte área: ESF 02 Edelweiss - Micro Área 06 Ruas: André Gwiggner, Peter Gwiggner, Geraldo Behrend, Osvaldo karloh, Vitorio Concatto, Naide Sauthier, Benito Durli, Carlos Trevisol, Edson Seibel e Nelson Batistella	PO	R\$ 60,00
(III) Agente Comunitário de Saúde	01	1.282,70	40 hs	Ensino fundamental completo e que esteja residindo na seguinte área: ESF 02 Edelweiss - Micro Área 07 Ruas: Pedro Caron, Da liberdade, Felix Schwertner, Da Independência, Alpina, Ministro Andreas Thaler, João Mitterer, Notburga Reiter, Rudolfo Rofner, Anita Garibaldi, Johann Anrain, Avenida Alfonso Dresch, Rodovia Frei Belmiro	PO	R\$ 60,00
(III) Agente Comunitário de Saúde	01	1.282,70	40 hs	Ensino fundamental completo e que esteja residindo na seguinte área: ESF 01 Dos Alpes - Micro Área 02 Rua Caçador, Rodovia Frei Belmiro, Linha Nova Áustria, Linha São Paulo, Linha Divisa	PO	R\$ 60,00
(III) Agente Comunitário de Saúde	01	1.282,70	40 hs	Ensino fundamental completo e que esteja residindo na seguinte área: ESF 01 Dos Alpes - Micro Área 07 Bairro Lindner, Linha São Bento, Linha Rosengart, Linha Babenberg	PO	R\$ 60,00
(III) Agente Comunitário de	01	1.282,70	40 hs	Ensino fundamental completo e que esteja residindo na seguinte área:	PO	R\$ 60,00

Saúde				ESF 01 Dos Alpes - Micro Área 08 Bairro Lindner		
-------	--	--	--	---	--	--

(III) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a mesma deverá estar residindo na área pretendida conforme Legislação Federal em vigor.

3.1.2 VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO

CARGOS	Nº DE VAGAS	VALOR R\$	C.H	HABILITAÇÃO MÍNIMA	TIPO DE PROVA	TAXA
(IV) Agente de apoio a educação	15	1.479,88	40 hs	Formação em magistério de nível médio ou cursando a partir da 3ª fase do curso de Pedagogia, ou formação em curso de graduação, de licenciatura plena, com habilitação específica para atuação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental	PO + TI	R\$ 80,00
Professor	05	1.684,81	20 hs	Formação em curso de graduação, de licenciatura plena, com habilitação específica, para atuação na Educação Infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental	PO + TI	R\$ 100,00
Professor	13	3.369,64	40 hs	Formação em curso de graduação, de licenciatura plena, com habilitação específica, para atuação na Educação Infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental	PO + TI	R\$ 100,00
Professor de língua portuguesa	02	1.684,81	20 hs	Formação em curso de graduação, de licenciatura plena, com habilitação específica, para atuar nas séries finais do Ensino Fundamental	PO + TI	R\$ 100,00
Professor de língua alemã	01	3.369,64	40 hs	Formação em curso de graduação, de licenciatura plena, com habilitação específica, para atuar na educação infantil e no Ensino Fundamental	PO + TI	R\$ 100,00
Professor de língua alemã	01	2.527,23	30 hs	Formação em curso de graduação, de licenciatura plena, com habilitação específica, para atuar na educação infantil e no Ensino Fundamental	PO + TI	R\$ 100,00
Professor de música	01	1.684,81	20 hs	Formação em curso de graduação, de licenciatura plena, com habilitação específica, para atuar na educação infantil e no Ensino Fundamental	PO + TI	R\$ 100,00
Professor de música	01	2.527,23	30 hs	Formação em curso de graduação, de licenciatura plena, com habilitação específica, para atuar na educação infantil e no Ensino Fundamental	PO + TI	R\$ 100,00
Professor de matemática	02	1.684,81	20 hs	Formação em curso de graduação, de licenciatura plena, com habilitação específica, para atuar nas séries finais do Ensino Fundamental	PO + TI	R\$ 100,00
Professor de artes	01	842,41	10 hs	Formação em curso de graduação, de licenciatura plena, com habilitação específica, em Artes ou Educação Artística, para atuar na educação infantil e no Ensino Fundamental	PO + TI	R\$ 100,00
Cozinheira	01	1.479,88	40 hs	Ensino fundamental completo	PO	R\$ 60,00
Auxiliar de serviços gerais	08	1.479,88	40 hs	Anos iniciais do ensino fundamental	PO	R\$ 60,00
Auxiliar de serviços gerais	03	739,94	20 hs	Anos iniciais do ensino fundamental	PO	R\$ 60,00
(V) Auxiliar de	01	369,97	10 hs	Anos iniciais do ensino fundamental	PO	R\$ 60,00

serviços gerais						
T.M.N.S Psicólogo	02	3.637,06	40 hs	Curso de nível superior completo específico na área de atuação (Psicologia) e registro no respectivo conselho de classe	PO	R\$ 100,00
Instrutor de artes e ofícios – Artesanato	02	1.621,22	40 hs	Ensino fundamental completo e curso de artesanato em geral	PO + PP + TI	R\$ 60,00
Instrutor de artes e ofícios - Culinária	01	1.215,92	30 hs	Ensino fundamental completo e curso de culinária	PO + PP + TI	R\$ 60,00
Instrutor de artes e ofícios – Pintura	01	1.621,22	40 hs	Ensino fundamental completo e curso de pintura em tecido ou madeira ou tela	PO + PP + TI	R\$ 60,00
Instrutor de artes e ofícios – Tricô/crochê	01	1.621,22	40 hs	Ensino fundamental completo e curso de tricô/crochê	PO + PP + TI	R\$ 60,00
T.M.N.S Médico pediatra	01	4.886,66	10 hs	Curso de nível superior completo específico na área de atuação (Medicina), registro no respectivo conselho de classe e curso de especialização completo na área de pediatria	PO	R\$ 100,00
(II e VI) Atendente de farmácia	01	1.479,88	40 hs	Ensino médio completo e conclusão do curso de Atendente e/ou Auxiliar de farmácia com carga horária mínima de 150 hs, ou ensino médio completo e que estejam cursando no mínimo 70hs do curso de Atendente e/ou Auxiliar de farmácia	PO	R\$ 80,00
(II) T.M.N.S Farmácia	01	3.637,06	40 hs	Curso de nível superior completo específico na área de atuação (Farmácia/Bioquímica) e registro no respectivo conselho de classe	PO	R\$ 100,00
(II) T.M.N.S Farmácia	01	1.818,53	20 hs	Curso de nível superior completo específico na área de atuação (Farmácia/Bioquímica) e registro no respectivo conselho de classe	PO	R\$ 100,00
(II) Motorista de Veículos Leves	01	1.621,22	40 hs	Ensino fundamental completo, acrescido de habilitação (mínima categoria “C”) e mínimo de 02 (dois) anos de Carteira de Habilitação	PO + PP	R\$ 60,00
(II) T.M.N.M – Técnico em enfermagem	03	2.181,02	40 hs	Curso de nível médio ou Técnico de nível médio específico na área	PO	R\$ 80,00
Professor/Instrutor de Judô	01	1.684,81	20 hs	Diploma de faixa preta – 1º DAN emitido pela Federação de Judô	PO	R\$ 80,00
Professor/Instrutor de Taekwondo	01	842,41	10 hs	Diploma de faixa preta – 1º DAN emitido pela Federação de Taekwondo	PO	R\$ 80,00
Professor/Instrutor de Karatê	01	842,41	10 hs	Diploma de faixa preta – 1º DAN emitido pela Federação de Karatê	PO	R\$ 80
Professor de educação física/Vôlei	01	1.684,81	20 hs	Profissional de Educação Física-Bacharelado: Licenciatura em Educação Física: (Resolução nº 03/87/CFE) ou Bacharel em Educação Física (Resolução nº 7/2004/CNE e Resolução nº 4/CNE, de 6 de abril de 2009) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão	PO	R\$ 100,00
Operador de Maquinas e Veículos Pesados	01	2.528,22	40 hs	Ensino fundamental completo, acrescido de habilitação (mínima categoria “C”) e experiência de 02 (dois) anos na área comprovadas através de registro em carteira de trabalho ou ato de investidura em cargo público	PO + PP	R\$ 60,00

(II) Para o cargo de T.M.N.S Médico, T.M.N.S Farmácia, T.M.N.M Técnico em Enfermagem, Atendente de Farmácia e Motorista de Veículos Leves, a jornada de trabalho “poderá” ser no período noturno, bem como de turno único (ininterrupto), a critério da Administração;

(IV) Para o cargo de Agente de Apoio a Educação (classificado e convocado) terá progressão salarial de acordo com a Lei nº 106/2017, variando conforme a escolaridade apresentada pelo candidato;

(V) Para o cargo de Auxiliar de serviços gerais - 10hs, ofertado no Teste Seletivo, o mesmo será prestado na comunidade de Linha Três Barras (interior do Município), podendo ser alterado a critério da Administração;

(VI) Para o cargo de Atendente de farmácia, caso o candidato ainda esteja frequentando o curso de Atendente/auxiliar de farmácia, o mesmo deverá apresentar documento comprobatório de frequência ao curso atualizado juntamente com os demais documentos exigidos, e apresentar o Diploma/certificado de conclusão do curso (de no mínimo 150hs) até 10 (dez) meses após a data de início do Contrato Administrativo, sob pena de rescisão unilateral do contratual;

DESCRIÇÕES DAS NOMENCLATURAS:

C.H – Carga horária (semanal);

T.M.N.M – Técnico municipal de nível médio;

T.M.N.S – Técnico municipal de nível superior;

PO – Prova objetiva;

PP – Prova prática;

TI – Títulos;

* Não há reserva de vagas para candidatos, exceto para o cargo de Agente de Apoio a Educação, com deficiência devido ao quantitativo total de vagas ofertadas no certame. Na hipótese de criação de novas vagas, serão respeitados os percentuais previstos nas respectivas legislações, conforme itens 6 e 7 deste edital.

3.2 As vagas e o salário dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas na tabela acima.

3.3 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no Cargo, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo/Emprego Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- h) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- i) firmar declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
- j) ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela municipalidade;
- k) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior ou nível médio, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento;
- l) apresentar inscrição no órgão de sua área e estar com a situação regularizada junto a este;
- m) comprovar a qualificação mínima exigida na data da nomeação;
- n) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- o) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas;

- p) ter aptidão física e mental para o exercício da função, bem como não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do Cargo; e
- q) cumprir as determinações deste Edital.
- 3.4 Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 3.1.1 e 3.1.2. No entanto, o Cargo somente será provido pelo candidato aprovado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no edital.
- 3.5 No ato da convocação, até a data limite de comprovação, todos os requisitos especificados no item 3.3 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.
- 3.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para o Processo Seletivo/Emprego Público encontrar-se-ão abertas no período **de 01 de novembro de 2017 até 02 de dezembro de 2017**.
- 4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.cursivani.com.br, observando o seguinte:
- a) acessar o endereço eletrônico a partir **do dia 01 de novembro de 2017 até as 23h59 do dia 02 de dezembro de 2017**;
- b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie, preferencialmente na Agência do Banco do Brasil, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do cartão de confirmação de inscrição;
- d) a inscrição feita pela Internet somente terá validade após a confirmação do pagamento;
- e) o município de Treze Tílias e a empresa CURSIVA não se responsabilizam por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
- f) o Requerimento de Inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto bancário) não seja efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet (**03 de dezembro de 2017**);
- g) após as **23h59 do dia 02 de dezembro de 2017**, não será mais possível acessar o formulário de Requerimento de Inscrição; e
- h) o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrição via Internet (**03 de dezembro de 2017**). Os pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos.
- 4.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido, gerado ao término do processo de inscrição.
- 4.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.cursivani.com.br e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Requerimento de Inscrição.
- 4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre **o dia 01 de novembro de 2017 até as 23h59 do dia 02 de dezembro de 2017** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até às **23h59min** do último dia do encerramento das inscrições (**02 de dezembro de 2017**), quando essa ferramenta será retirada do site.
- 4.5.1 O pagamento da taxa de inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
- 4.5.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento da taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 4.5.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 4.6 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5.1 e seguintes deste Edital.

4.6.1 O cartão de confirmação de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.cursivani.com.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.6.2 Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

- 4.7 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.8 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro Processo Seletivo/Emprego Público ou Processo Seletivo/Emprego Público.
- 4.9 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.10 A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nas datas estipuladas.
- 4.11 A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 4.11.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome, ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Processo Seletivo/Emprego Público, será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 4.11.2 O candidato somente deverá efetivar o pagamento da taxa de inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos neste Edital.
- 4.12 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *online* da CURSIVA Assessoria e Consultoria pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.13 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo/Emprego Público ou por conveniência da Administração Pública.
- 4.14 O cartão de confirmação de inscrição e/ou do pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados quando solicitado.
- 4.15 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.
- 4.16 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência da mesma.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567/97 (Doador de Sangue) poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo/Emprego Público, devendo optar por esta situação no ato da inscrição e anexar o comprovante de doação e enviar de forma online. Este comprovante deverá estar de acordo com o descrito no item 5.1.2.
- 5.1.1 Equipara-se a doador de sangue, a pessoa que integre a Associação de Doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação.
- 5.1.2 Comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que não poderá ser inferior a 03 (três) doações anuais. Para ter direito a isenção, o candidato deve comprovar que realizou, no mínimo, três doações no período de um ano.
- 5.2 A CURSIVA avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no site da empresa executora do certame conforme cronograma, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato, salvo se solicitado.
- 5.3 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Processo Seletivo/Emprego Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **03/12/2017**.

- 5.4 A isenção mencionada no subitem 5.1 poderá ser solicitada no período entre o **dia 01 de novembro de 2017 e 23h59 do dia 20 de novembro de 2017**, por meio de inscrição no endereço eletrônico www.cursivani.com.br.
- 5.5 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo/Emprego Público, aplicando-se, ainda, o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 5.6 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção da taxa de inscrição não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita a análise e deferimento por parte da CURSIVA Assessoria e Consultoria.
- 5.7 Não será deferida a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por fax ou pelos Correios.
- 5.8 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.
- 5.9 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no **dia 21 de novembro de 2017**.
- 5.10 O candidato cujo requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, através da *aba recursos* na área do candidato disponibilizado no endereço eletrônico www.cursivani.com.br.
- 5.11 A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no **dia 23 de novembro de 2017**.
- 5.11.1 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento do boleto bancário somente após, divulgada a relação definitiva dos pedidos de isenção.
- 5.12 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico www.cursivani.com.br para imprimir o boleto bancário para pagamento, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.
- 5.13 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário terá sua isenção cancelada.
- 5.14 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido neste Edital estará automaticamente excluído do Processo Seletivo/Emprego Público.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no nos termos do disposto no Artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, é assegurado o direito de inscrição para Cargo no Processo Seletivo/Emprego Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 6.1.1 Do total de vagas para o Cargo, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo/Emprego Público, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- 6.1.2 Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para o Cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.
- 6.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) do dia **01 de novembro de 2017** até o dia **30 de novembro de 2017**, impreterivelmente, via **SEDEX ou Carta Registrada com AR, Rua Anir Zauza, 136, Centro – Nova Itaberaba – SC – CEP: 89818-000**, com os seguintes dizeres: **PROCESSO SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO TREZE TILIAS-SC – DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da comissão. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 6.1.4 O laudo médico deverá conter:

- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;
- b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;
- d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
- e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

- 6.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 8 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 6.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.cursivani.com.br.
- 6.3.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à CURSIVA por meio do endereço eletrônico www.cursivani.com.br.
- 6.4 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo/Emprego Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao Cargo e também em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.
- 6.4.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a CURSIVA por telefone 49 33270089 ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 6.1.3 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 6.5 A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela municipalidade.
- 6.5.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.
- 6.6 A não observância do disposto no subitem 6.5, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
- 6.6.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo/Emprego Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 6.7 Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo/Emprego Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo/especialidade, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Processo Seletivo/Emprego Público.
- 6.8 Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída nos moldes do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, a avaliação, durante o contrato de experiência, da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao Cargo para o qual foi nomeado.
- 6.9 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao Cargo.
- 6.10 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 6.11 A publicação do resultado final do Processo Seletivo/Emprego Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem decrescente de classificação.
- 6.12 O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, preencher e enviar o Formulário do Anexo IV, à CURSIVA, do **dia 01 de novembro de 2017** até o **dia 30 de novembro de 2017**, impreterivelmente, via **SEDEX** ou **Carta Registrada com AR**, correspondência com os seguintes dizeres: **PROCESSO SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO TREZE TÍLIAS-SC – ATENDIMENTO ESPECIAL (Especificar o Cargo) – Anir Zauza, 136, Centro, Nova Itaberaba-SC, CEP 89818000**, contendo laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (ambos em via original ou cópia autenticada em cartório). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 7.1.1 Não serão aceitos documentos encaminhados para endereço diverso do indicado no subitem 7.1.
- 7.1.2 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **30 de novembro de 2017**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico ou com parecer, que justifique o pedido e, posteriormente, encaminhar o documento original ou cópia autenticada em cartório, via SEDEX ou Carta Registrada, para a CURSIVA Assessoria e Consultoria, no endereço indicado no subitem 7.1, especificando os recursos especiais necessários.
- 7.1.3 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **uma hora** a mais para a realização das provas.
- 7.1.4 O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 7.1.4.1 O município de Treze Tílias-SC e a CURSIVA não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à CURSIVA. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo/Emprego Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.
- 7.2 Será divulgada no endereço eletrônico www.cursivani.com.br a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- 7.2.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à CURSIVA por meio do formulário eletrônico disponível na área do candidato.
- 7.3 De acordo com o subitem 7.1.2, portadores de doença infectocontagiosa que não tiverem comunicado o fato à CURSIVA, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo por meio do contato telefônico tão logo a condição seja diagnosticada.
- 7.3.1 Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 7.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim, conforme subitem 7.1.
- 7.4.1 A candidata deverá comparecer com um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.
- 7.4.2 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 7.4.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 7.4.4 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 7.5 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à CURSIVA previamente, nos moldes do subitem 7.1 deste Edital.
- 7.5.1 Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

- 7.6 O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo e-mail cursiva@cursivani.com.br até às 23h59min do dia **30 de novembro de 2017**.
- 7.6.1 Será solicitado o preenchimento e envio, até o dia **30 de novembro de 2017**, de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato, via **SEDEX** ou **Carta Registrada com AR**, para a CURSIVA – **Rua Anir Zauza, 136, Centro, Nova Itaberaba-SC, CEP 89818000**, fazendo constar no envelope: **PROCESSO SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO/ TREZE TÍLIAS – REQUERIMENTO DE NOME SOCIAL (Especificar o Cargo/Especialidade)**.
- 7.6.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A CURSIVA reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 7.6.3 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo/Emprego Público.

8. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 8.1 A aplicação da Prova Escrita Objetiva será no dia **10 de dezembro de 2017**, das **8h às 12h**, segundo o horário oficial de Brasília. Os portões de acesso ao local da realização da prova objetiva serão fechados **15 minutos antes do início da prova**. Após o fechamento dos portões não será mais permitido o acesso ao local da prova objetiva e conseqüentemente não terá mais o direito de realizar a prova.
- 8.2 A Prova Objetiva e a Entrega dos Títulos, será realizada na:
ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO
PONTO DE REFERÊNCIA: FUNDOS DA IGREJA MATRIZ
ENDEREÇO: RUA IVO D´ AQUINO Nº 220
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: TREZE TÍLIAS/SC
- 8.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 8.3.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo/Emprego Público.
- 8.4 **DAS PROVAS**
 As Provas Objetivas, Títulos e Prática respeitará o número de questões e seus valores conforme abaixo descrito:
- 8.5 **TABELA “A”** O quadro a seguir apresenta as disciplinas, a quantidade de questões e a valor das Provas para os **cargos de Nível Superior**:

CARGO	PROVA	AREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PESO TOTAL
*Psicólogo *T.M.N.S Farmácia (todos) *Professor de educação física/Vôlei * T.M.N.S Médico pediatra	OBJETIVA	LÍNGUA PORTUGUESA	10 Questões	0,25	2,50
		MATEMÁTICA	05 Questões	0,25	1,25
		LEGISLAÇÃO	05 Questões	0,25	1,25
		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20 Questões	0,25	5,0
		TOTAL			
CARGO	PROVA	AREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PESO TOTAL
*Professores (todos)	OBJETIVA	LÍNGUA PORTUGUESA	10 Questões	0,15	1,50
		MATEMÁTICA	05 Questões	0,15	0,75
		LEGISLAÇÃO	05 Questões	0,15	0,75
		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20 Questões	0,15	3,0
	TÍTULOS				4,0

	TOTAL	10
--	--------------	-----------

8.6. TABELA “B” O quadro a seguir apresenta as disciplinas, a quantidade de questões e a valor das Provas para os **cargos de Nível Médio**:

CARGO	PROVA	AREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PESO TOTAL
*Atendente de Farmácia *T.M.N.M Técnico em Enfermagem *Professor/Instrutor de Judô *Professor/Instrutor de Taekwondo *Professor/Instrutor de Karatê	OBJETIVA	LÍNGUA PORTUGUESA	05	0,30	1,50
		MATEMÁTICA	05	0,30	1,50
		LEGISLAÇÃO	05	0,30	1,50
		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	0,30	4,50
	TOTAL				
CARGO	PROVA	AREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PESO TOTAL
Agente de Apoio a Educação	OBJETIVA	LÍNGUA PORTUGUESA	05	0,20	1,0
		MATEMÁTICA	05	0,20	1,0
		LEGISLAÇÃO	05	0,20	1,0
		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	0,20	3
	TÍTULOS				
TOTAL					9,0

8.7 TABELA “C” O quadro a seguir apresenta as disciplinas, a quantidade de questões e a valor das Provas para os **cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL**.

CARGO	PROVA	AREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PESO TOTAL	
*Cozinheira *Aux. De Serviços Gerais (todos) *Agente Comunitário de Saúde	OBJETIVA	LÍNGUA PORTUGUESA	05	0,50	2,5	
		MATEMÁTICA	05	0,50	2,5	
		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	0,50	5,0	
	Total					10
CARGO	PROVA	AREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PESO TOTAL	
* Instrutor de Artes e Ofícios (todos)	OBJETIVA	LÍNGUA PORTUGUESA	05	0,25	1,25	
		MATEMÁTICA	05	0,25	1,25	
		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	0,25	2,50	
	TITULO					2,0
	PRÁTICA					3,0
TOTAL					10	
CARGO	PROVA	AREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PESO TOTAL	
*Motorista de Veículos Leves * Operador de Maquinas e Veículos Pesados	OBJETIVA	LÍNGUA PORTUGUESA	05	0,25	1,25	
		MATEMÁTICA	05	0,25	1,25	
		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	0,25	2,50	
	Prática					5,0
	Total					10,0

8.8 Será considerado aprovado ou classificado para a prova de títulos e/ou para a Prova Prática o candidato que acertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total da prova Objetiva.

8.9 O candidato que não atender ao requisito do subitem 8.8 será **eliminado** do Processo Seletivo/Emprego Público.

8.10 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Escrita Objetiva ou Títulos e/ou Prática.

9. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1 A Avaliação de Títulos possui caráter classificatório e será aplicada para todos os candidatos ao cargo de Professor, agente de apoio a educação, instrutor de artes e ofícios (todos).

9.2 A prova de títulos consiste na avaliação, somente, dos cursos concluídos relacionados neste edital e vinculados diretamente à área geral de atuação do cargo.

9.3 Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada.

9.4 **Os títulos deverão estar em um envelope com nome, número da inscrição e cargo pretendido**, e serem e serem entregues no dia da realização da Prova Objetiva no local supracitado, para o fiscal de sala.

9.5 Ao entregar os títulos o candidato deverá assinar a ata de entrega de títulos que será seu comprovante de entrega dos mesmos.

9.6 Os títulos entregues não serão devolvidos.

9.7 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para a entrega de títulos, uma vez entregue os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos.

9.7.1 A entrega dos Títulos, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. Os Títulos terão validade somente para este Processo Seletivo/Emprego Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

9.8 A não entrega dos Títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.

9.9 Somente serão considerados os Títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital.

9.10 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.

9.11 Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) confeccionados em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

9.12 Os diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para o cargo não serão computados na Avaliação de Títulos.

9.13 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.

9.14 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

9.15 Para os cargos de Professor (todos) serão considerados os seguintes títulos:

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO
Diploma, devidamente registrado, de <u>Conclusão de doutorado</u> . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de doutorado, desde que acompanhado do histórico do curso e vinculados a área geral de atuação do cargo.	2,0 (dois) Ponto
Diploma, devidamente registrado, de <u>conclusão de mestrado</u> . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de mestrado, desde que acompanhado do histórico do curso e vinculados a área geral de atuação do cargo.	1,0 (um) Pontos
Certificado de curso de <u>pós-graduação</u> em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas-aula. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas-aula e vinculados a área geral de atuação do cargo.	0,75 (zero setemta e cinco) Pontos
Apresentação de no mínimo 80hs de cursos na área de atuação	0,25 (zero vinte e cinco) Pontos
Total	4,0 Pontos

9.16. Para o Cargo de Agente de Apoio a Educação serão considerados os seguintes títulos:

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO
Certificado de curso de <u>pós-graduação</u> em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas-aula. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas-aula e vinculados a área geral de atuação do cargo.	1,0 (um) Ponto
Curso de graduação, de licenciatura plena, com habilitação específica para atuação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.	1,0 (um) Ponto
Apresentação de no mínimo 80hs de cursos na área de atuação	1,0 (um) Ponto
Total	3,0 Pontos

9.17 Para o Cargo de Instrutor de artes e ofícios (todos) serão considerados os seguintes títulos:

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO
Apresentação de no mínimo 40hs de cursos na área de atuação	2,0 (dois) Pontos
Total	2,0 Pontos

- 9.18 Somente serão considerados e avaliados os títulos expedidos por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação e Cultura do Brasil.
- 9.19 Cada título será considerado uma única vez, não havendo a possibilidade de somatória.
- 9.20 Os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
- 9.21 O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 9.22 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico www.cursivani.com.br.
- 9.23 Os candidatos disporão de dois dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico www.cursivani.com.br.
- 9.24 O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico www.cursivani.com.br.

10. DA PROVA PRÁTICA - A Prova Prática somente será aplicada para os 10(dez) primeiros classificados na Prova Objetiva para os cargos de Operador de Máquina e Veículos Pesados e Motorista de Veículos Leves e os 05(cinco) primeiros classificados para o cargo de Instrutor de artes e ofícios (em cada modalidade).

10.1 Haverá prova prática para os cargos de Operador de Maquinas e Veículos Pesados, Motorista de Veículos Leves, Instrutor de artes e ofícios (todos) que acontecerá no dia **16 de dezembro às 7h30min**. O candidato que não comparecer no horário previsto e/ou atrasar por qualquer motivo, estará automaticamente eliminado.

10.2 O local da Prova Prática será conforme abaixo descrito:

* Operador de Maquinas e Veículos Pesados * Motorista de Veículos Leves	GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL PONTO DE REFERÊNCIA: AO LADO DA ASSOCIAÇÃO DAS BOCHAS (saída para linha São Paulo) ENDEREÇO: RUA JOHANN ROHRER Nº 185 BAIRRO: SÃO JOSÉ CIDADE: TREZE TÍLIAS/SC
Instrutor de Artes e Ofícios	CRAS PONTO DE REFERÊNCIA: AO LADO DA MARCENARIA DO UNTERBERGER ENDEREÇO: RUA ANTON ALTENBURGER Nº 130 BAIRRO: SANTA CATARINA CIDADE: TREZE TÍLIAS/SC

10.3 DA PROVA PRÁTICA - PARA OS CARGOS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E OPERADOR DE MAQUINAS E VEÍCULOS PESADOS

- 10.4. O dia e horário da prova prática aplicada ao cargo de Operador de Maquinas e Veículos Pesados e Motorista de Veículos Leves será conforme o **ANEXO IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**).
- 10.5 Caso se verifique a inviabilidade de realizar todas as provas práticas, o município se reserva o direito de marcar uma nova data para fazer a conclusão da mesma.
- 10.6 A Prova Prática destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo.
- 10.7 Realizada a Prova Prática, será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 05 (cinco) na junção das provas objetivas e práticas.
- 10.8 A prova será aplicada nos equipamentos e nas especificações que seguem, podendo haver alteração de equipamento, em caso de comprovada necessidade.
- 10.9 Para o cargo de Operador de Maquinas e Veículos Pesados e Motorista de Veículos Leves, a Prova Prática rege-se-á pela descrição presente no Anexo V do edital em epígrafe.
- 10.10 Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município ou da entidade que realiza o certame, poderá ser procedida, a critério da Banca de aplicação, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.
- 10.11 Haverá um tempo máximo para a realização de cada item/quesito da prova, que será fixado pela comissão de provas, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes, por parte dos candidatos.
- 10.12 O candidato, ao terminar a prova prática, deverá se retirar do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não intervir psicologicamente na avaliação do próximo candidato.
- 10.13 Todos os candidatos deverão apresentar-se com trinta minutos de antecedência, em trajes apropriados para o teste, portando cédula de identidade, documento de inscrição e Carteira Nacional de Habilitação – CNH – Profissional, válida conforme exigência do cargo (Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da mesma, nem Permissão para Dirigir).
- 10.14 Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, tendo em vista as condições meteorológicas do clima (chuva, tempestades, etc.) o município de Treze Tílias reserva-se o direito de transferir a realização dos testes e fixará, dentro de 03 (três) dias úteis, a nova data para a realização das provas.
- 10.15 Para a Prova Prática para o cargo de Motorista de Veículos Leves será utilizado um dos seguintes veículos: Boxer QIJ 5106, Sprinter/Ambulância MHO 3911; Master MLJ 6790 ou Master MJP 3163.
- 10.16 Para a Prova Prática para o cargo de Operador de Maquinas e Veículos Pesados será utilizado a minicarregadeira/varredoura de rua (Estilo BOBCAT).
- 10.17 Serão convocados para a Prova Prática os 10(dez) primeiros classificados na Prova Objetiva. Caso seja necessário, ao longo da duração do Processo Seletivo, poderão ser chamados mais candidatos para a Prova Prática, em dia e horário divulgados quando da publicação do ato de convocação.

11. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE ARTES E OFÍCIOS

- 11.1 A prova prática para o cargo de Instrutor de Artes e Ofícios (todos) a Prova Prática rege-se-á pela descrição presente no Anexo V do edital em epígrafe.
- 11.2 É de responsabilidade do candidato desenvolver a atividade proposta e trazer os materiais/produtos para a execução da tarefa proposta conforme está descrito no Anexo V do presente Edital.
- 11.3. Todos os candidatos concorrentes ao cargo sairão com nota máxima de 03 (três) pontos no formulário de avaliação, onde o mesmo durante a realização da prova prática poderá manter sua pontuação ou perder conforme critérios a serem avaliados pelo fiscal de prova durante a realização de sua prova prática.
- 11.2 Serão convocados para a Prova Prática os 05(cinco) primeiros classificados na Prova Objetiva. Caso seja necessário, ao longo da duração do Processo Seletivo, poderão ser chamados mais candidatos para a Prova Prática, em dia e horário divulgados quando da publicação do ato de convocação.

12. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 12.1 Para garantir a segurança no certame, NÃO SERÁ ADMITIDO INGRESSAR nas salas de aplicação de prova com TELEFONES CELULARES OU QUALQUER APARELHO RECEPTOR E TRANSMISSOR DE INFORMAÇÕES.
- 12.1.1 O candidato flagrado portando telefone celular ou qualquer aparelho receptor e transmissor de informações durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo/Emprego Público a qualquer tempo.
- 12.2 Visando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo/Emprego Público serão adotados os procedimentos a seguir especificados:
- a) após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
 - b) o tempo mínimo de permanência do candidato em sala será de 40 minutos;
 - c) o candidato que insistir em sair da sala de aplicação da prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência do Processo Seletivo/Emprego Público;
 - c.1) caso o candidato recuse-se a assinar o Termo de Ocorrência, o fiscal deverá registrar o acontecido no Termo de Ocorrência colhendo a assinatura de duas testemunhas.
 - d) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de aplicação da prova após ter-se retirado do recinto, sem autorização, ainda que por questões de saúde;
 - d.1) Será proibido o ingresso de pessoas estranhas no local de realização da prova e em suas dependências, bem como será proibida a permanência do candidato no local após a realização da prova.
 - e) o candidato não poderá levar o Caderno de Questões.
 - e.1) Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o sua folha de respostas e o seu caderno de questões.
 - f) os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários e aleatoriamente, a qualquer momento, durante a realização das provas;
 - f.1) não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas;
 - f.2) excepcionalmente, por razões de segurança, outros procedimentos de vistoria além dos escritos poderão ser realizados em qualquer momento durante a aplicação da prova;
 - g) caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação que verse sobre a aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal que relate a situação na ata da sala em que estiver realizando o Processo Seletivo/Emprego Público, já que este é o documento hábil para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.
- 12.3 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 12.3.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de Motorista de Veículos Leves (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 12.3.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 12.4 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 10.3 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo/Emprego Público.
- 12.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à

identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

- 12.5.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 12.6 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a CURSIVA poderá a seu critério, proceder como forma de identificação, à coleta da impressão digital do polegar direito de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 12.7 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 12.8 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado, terem assinados todos os cartões resposta da respectiva sala e terem seus nomes registrados na ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- 12.8.1 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Processo Seletivo/Emprego Público, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação de prova.
- 12.9 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de aplicação de provas.
- 12.9.1 Se, por qualquer razão fortuita, o Processo Seletivo/Emprego Público sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 12.9.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Processo Seletivo/Emprego Público. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.
- 12.10 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 12.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 12.12 Será eliminado do Processo Seletivo/Emprego Público o candidato que ingressar nas salas de aplicação de prova portando aparelhos eletrônicos, tais como *iPod*, *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, *tablet*, *palmtop*, *pendrive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico.
- 12.12.1 A CURSIVA não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos na entrada ou na saída dos locais de prova, nem por danos a eles causados.
- 12.12.2 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada na sala de aplicação de provas. Assim, ao ingressar na sala de aplicação de prova o candidato não poderá portar qualquer telefone celular ou aparelho receptor e transmissor de informações, **sendo fortemente recomendável que o candidato não leve esses aparelhos para quaisquer dependências do local de provas.**
- 12.13 O candidato que ingressar nos locais de prova portando controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha ou algo similar deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, que deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 12.13.1 O candidato que descumprir a regra do subitem anterior será eliminado do Processo Seletivo/Emprego Público.
- 12.14 Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo/Emprego Público, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, o candidato esteja em exercício funcional, deverá comunicar até o dia **01 de dezembro de 2017** via correio eletrônico para cursiva@cursivani.com.br essa situação.
- 12.14.1 O candidato que comunicar à CURSIVA que portará arma na data da realização das provas será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante termo de acautelamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

- 12.15 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo/Emprego Público o candidato que, durante a sua realização:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
 - c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos nos subitens 12.12 e 12.13;
 - d) não guardar os objetos em embalagem não reutilizável, conforme as regras do subitem 12.13;
 - e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no cartão de confirmação de inscrição ou em qualquer outro meio;
 - g) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
 - j) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas;
 - k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - l) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo/Emprego Público;
 - m) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
 - o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
 - p) não permitir ser submetido ao detector de metal;
 - q) não permitir a coleta de sua impressão digital, caso seja solicitado, em todas as etapas do Processo Seletivo/Emprego Público.
- 12.16 Não será permitido ao candidato fumar na sala de aplicação de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 12.17 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 12.18 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo/Emprego Público.
- 12.19 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da CURSIVA, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
- 12.19.1 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.
- 12.20 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

13. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO

- 13.1 A nota final de classificação, para cada candidato aprovado para os cargos será a média ponderada da nota da Prova Escrita Objetiva e da nota da Avaliação de Títulos e/ou Prova Prática, conforme descrito na tabela do **item 8.5, 8.6 e 8.7**.
- 13.2 Na apuração da NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, quando a divisão não for exata, levar-se-á em conta a fração até centésimo, sem arredondamento ou aproximação.
- 13.3 A classificação final será obtida, após a aplicação dos critérios de desempate.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 14.1 Em caso de empate nas vagas do cargo, exceto para Motorista de Veículos Leves e Operador de Maquinas e Veículos Pesados, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - b) obtiver a maior nota em Conhecimentos Específicos;
 - c) obtiver a maior nota em Língua Portuguesa;
 - d) obtiver a maior nota em Legislação;
 - e) obtiver a maior nota na Prova Prática (instrutor de artes e ofícios);
 - f) obtiver a maior nota em Matemática;
 - g) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho contando dia, mês e ano de seu nascimento.
- 14.2 Em caso de empate nas vagas do cargo de Motorista de Veículos Leves e Operador de Maquinas e Veículos Pesados, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - b) Quem obtiver maior nota na Prova Prática
 - c) Quem obtiver a maior nota em Conhecimentos Específicos;
 - d) obtiver a maior nota em Língua Portuguesa;
 - e) obtiver a maior nota em Matemática;
 - f) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho contando dia, mês e ano de seu nascimento.

15. DOS RECURSOS

- 15.1 Serão admitidos recursos contra os seguintes atos:
- a) indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
 - b) indeferimento do pedido para concorrer na condição de pessoa com deficiência;
 - c) indeferimento do pedido de atendimento especial para realização da prova;
 - d) indeferimento das inscrições;
 - e) questões da Prova Escrita Objetiva e o gabarito oficial preliminar
 - f) resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva;
 - g) resultado preliminar da Avaliação de Títulos;
 - h) resultado preliminar da Prova Prática.
- 15.1.1 O prazo para a interposição dos recursos será de **dois dias úteis**, a contar do dia subsequente ao da divulgação no endereço eletrônico www.cursivani.com.br, no linck AREA DO CANDIDATO, *aba recursos*.
- 15.2 O gabarito oficial preliminar da Prova Escrita Objetiva, o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva e o resultado preliminar da Avaliação de Títulos serão divulgados no endereço eletrônico www.cursivani.com.br.
- 15.3 Para recorrer contra os atos mencionados no subitem 13.1, o candidato deverá fazer uso do formulário eletrônico, disponível no link AREA DO CANDIDATO, encontrado no endereço eletrônico www.cursivani.com.br, respeitando as respectivas instruções.
- 15.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 15.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da CURSIVA.
- 15.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito oficial preliminar da Prova Escrita Objetiva, a Banca Examinadora da CURSIVA poderá manter o gabarito ou alterá-lo, bem como anular a questão.
- 15.3.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Escrita Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
- 15.3.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Escrita Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 15.3.6 Após a análise dos recursos contra os resultados mencionados no subitem 15.1, a Banca Examinadora da CURSIVA poderá manter ou alterar o resultado divulgado.
- 15.3.7 Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.cursivani.com.br.
- 15.3.8 Não serão aceitos recursos fora do prazo ou via fax, Correios e correio eletrônico.
- 15.3.9 O candidato não deverá identificar-se de qualquer forma nos campos do formulário destinados às razões de seu recurso, sob pena de tê-lo liminarmente indeferido.

15.4 O julgamento dos recursos pela Comissão Examinadora da CURSIVA exaure a esfera administrativa, não cabendo recurso à Comissão do Processo Seletivo/Emprego Público.

15.4.1 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão ou de reconsideração de decisão proferida em recurso, ou admitido recurso contra o gabarito oficial definitivo, resultados definitivos.

15.5 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca Examinadora.

16. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 O Resultado Final será homologado pelo Prefeito Municipal de Treze Tílias e divulgado, no endereço do município www.trezetilias.sc.gov.br, no endereço www.cursivani.com.br e no Diário Oficial dos Municípios.

17. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

17.1 Após a homologação do resultado final do concurso, as demais etapas serão precedidas de convocações e nomeações por parte do município de Treze Tílias, publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

17.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os atos de nomeação após homologação do Concurso Público.

17.2.1 A convocação dos candidatos ocorrerá, também por correio eletrônico, no endereço indicado no ato da inscrição.

17.3 O candidato classificado e convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos após a sua notificação oficial para apresentar os seguintes documentos:

- Apresentar habilitação profissional conforme estabelece os itens 3.1.1 e 3.1.2;
- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia da identidade;
- Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- Fotocópia da certidão de nascimento;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos (somente dos filhos menores de 18 anos);
- Fotocópia da certidão de casamento;
- Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- Atestado Admissional;
- 01 foto 3x4;
- Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
- Histórico ou diploma escolar;
- Carteira de trabalho CTPS;
- Carteira de motorista – CNH;
- Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
- Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar em função pública;
- Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei;
- Declaração de bens e fontes de renda;
- Demais documentos que a Administração julgar necessário;

17.4 A nomeação e a posse dos candidatos aprovados no concurso dependerão da disponibilidade orçamentária e, especialmente, da observância dos limites estabelecidos para despesas com pessoal, previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

17.5 Os candidatos classificados no Concurso Público fora da quantidade de vagas oferecidas, ressalvados os casos de renúncias e desistências, não terão direito líquido e certo à nomeação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Concurso Público, cabendo ao município de Treze Tílias - SC, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados remanescentes (fora da quantidade de vagas oferecidas).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo/Emprego Público contidas neste Edital e em outros a serem publicados.

18.2 O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo/Emprego Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico www.cursivani.com.br, é de inteira responsabilidade do candidato.

- 18.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo/Emprego Público por meio do telefone 49-33270089 ou do correio eletrônico cursiva@cursivani.com.br.
- 18.4 Quaisquer correspondências físicas referidas neste Edital deverão ser enviadas, via **SEDEX** ou **Carta Registrada com AR**, à **CURSIVA Assessoria e Consultoria – Rua Anir Zauza, 136 – Nova Itaberaba –SC – CEP: 89818-000**.
- 18.5 O candidato que desejar informações ou relatar à CURSIVA fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo/Emprego Público deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 18.8.
- 18.6 A CURSIVA não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo/Emprego Público, sendo que o Decreto de Homologação, expedido pelo município, servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 18.6.1 Não será fornecido ao candidato, pela CURSIVA, qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo/Emprego Público, valendo para esse fim o resultado final divulgado em meio oficial.
- 18.7 O prazo de validade do Processo Seletivo/Emprego Público será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração Municipal.
- 18.8 É responsabilidade exclusiva do candidato, manter atualizado seu endereço, inclusive eletrônico com a CURSIVA enquanto estiver participando do Processo Seletivo/Emprego Público, até a data de divulgação do resultado final. A atualização do endereço deverá ser solicitada através do correio eletrônico cursiva@cursivani.com.br.
- 18.8.1 Após a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo/Emprego Público, a atualização de endereço e telefone para contato deverá ser feita junto ao município de Treze Tílias. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 18.9 As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo/Emprego Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correrão por conta dos candidatos.
- 18.10 Os casos omissos serão resolvidos pela CURSIVA em conjunto com a Comissão do Processo Seletivo/Emprego Público de acordo com as suas atribuições.
- 18.11 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo/Emprego Público.
- 18.12 Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo/Emprego Público são de uso e propriedade exclusivos da CURSIVA, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 18.13 Em qualquer fase do certame, a Comissão do Processo Seletivo/Emprego Público poderá solicitar informações sobre os candidatos, em caráter reservado, e poderá eliminar aqueles que não se enquadrarem nas regras estipuladas neste Edital.
- 18.14 A Comissão do Processo Seletivo/Emprego Público e a CURSIVA se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posteriormente a ele, em razão de atos não previstos.
- 18.15 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo/Emprego Público, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 18.15.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- 18.16 Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no Processo Seletivo/Emprego Público, constatada antes, durante ou depois do certame, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 18.17 As atribuições dos cargos, bem como o plano de cargos e salários relativos aos cargos deste Edital são regidas pela Lei Complementar nº 39/2011, pelo Estatuto dos Servidores Públicos (Lei Complementar nº 40/2011) e pela Estrutura Administrativa (Lei Complementar nº 38/2011) e as alterações que houver, não podendo o candidato alegar desconhecimento das mesmas ao assumir o cargo.
- 18.17.1 Do vínculo e do regime previdenciário: Os candidatos habilitados e classificados neste certame para o Processo Seletivo, serão regidos pela Lei Complementar nº 40/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos), Lei Complementar nº 38/2011 (Estrutura Administrativa) e Lei Complementar nº 39/2011 (Plano de cargos e salários) e suas alterações, e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).
- 18.17.2 O cargo de Agente Comunitário de Saúde será regido pela Lei Complementar nº 019/2007 de 19 de novembro de 2007 e também filiados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

18.18 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

18.19 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Conteúdos Programáticos;

Anexo II - Requerimento - Pessoas com Deficiência;

Anexo III - Requerimento - Atendimento Especial;

Anexo IV - Cronograma de Execução.

Anexo V – Da Avaliação da Prova Prática – Operador de Maquinas e Veículos Pesados e Motorista de Veículos Leves.

Anexo VI – Da Avaliação da Prova Prática para candidatos ao cargo de Instrutor de Artes e Ofícios.

Treze Tílias, 01 de novembro de 2017.

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

A linguagem como elemento de comunicação em situações formais. A correção na linguagem: aspectos morfológicos, sintáticos e semânticos. Os usos da linguagem. O Novo Acordo Ortográfico. Emprego dos sinais gráficos. A pontuação e seu papel para a clareza do texto. Problemas de construção frasal: a ambiguidade, a redundância, a ausência de paralelismo e os vícios de linguagem. A correspondência de tempos verbais na reescrita de frases. As modificações entre discurso direto e indireto. As interferências indevidas da coloquialidade e da língua falada na escrita culta. As funções de linguagem e suas marcas específicas. Estratégias discursivas. Emprego de nexos e outros recursos coesivos. Ortografia. Acentuação gráfica. Sinonímia/Antonímia. Homonímia/Paronímia. Classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Colocação pronominal. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Paralelismo de regência. Ocorrência de crase. Pontuação. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação.

LEGISLAÇÃO: Lei Orgânica (com suas devidas alterações até a data do presente edital) e Estatuto dos Servidores Públicos (com suas devidas alterações até a data do presente edital).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE MÚSICA: Propriedades do som; Elementos fundamentais da música; notas musicas; Notação musical; Articulações; Sinais de repetição; Andamentos; Compassos; Síncope e Contratempo; Quiálteras; Métodos ativos de educação musical; História da Música Universal; História da Música no Brasil; Avaliação em Música; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB; Informática Básica. Constituição Federal: a) Princípios Fundamentais. b) Direitos e garantias fundamentais. c) Organização do Estado. d) Organização dos poderes. e) Defesa do Estado e instituições democráticas. f) Tributação e orçamento. g) Ordem econômica e financeira. h) Ordem social. i) Disposições constitucionais gerais e transitórias. j) Emendas constitucionais. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

PROFESSOR DE LÍNGUA ALEMÃ: Tradução e interpretação de textos em língua alemã; Produção de texto em língua alemã; Coerência e coesão em textos; Novo sistema ortográfico da língua alemã; Literatura alemã: Gramática da língua Alemã; Principais correntes literárias e autores: J. W. Goethe, Schüller, B. Brecht, H. Boel, G. Grass; Morfossintaxe do alemão; Lingüística aplicada ao ensino da língua alemã; Fonética e fonologia; Conhecimentos sobre cultura alemã; Uso da mídia no ensino da língua alemã; - Educação no mundo atual, Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais; Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB); ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); Informática Básica; Constituição Federal: a) Princípios Fundamentais. b) Direitos e garantias fundamentais. c) Organização do Estado. d) Organização dos poderes. e) Defesa do Estado e instituições democráticas. f) Tributação e orçamento. g) Ordem econômica e financeira. h) Ordem social. i) Disposições constitucionais gerais e transitórias. j) Emendas constitucionais. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA: A importância da Educação Matemática; A Educação Matemática: pressupostos teóricos-metodológicos; Matemática financeira; A produção histórico-cultural do conhecimento da matemática: progressões, funções, logaritmos, polinômios, sistemas lineares, matrizes e determinantes; teoria dos conjuntos; binômios de Newton, análise combinatória, estatísticas e probabilidades, geometria plana e analítica, números complexos; expressões aritméticas; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei nº 9.394/96 LDB e suas atualizações; Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Constituição Federal: a) Princípios Fundamentais. b) Direitos e garantias fundamentais. c) Organização do Estado. d) Organização dos poderes. e) Defesa do Estado e instituições democráticas. f) Tributação e orçamento. g) Ordem econômica e financeira. h) Ordem social. i) Disposições constitucionais gerais e transitórias. j) Emendas constitucionais. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA: Concepção de Linguagem: Linguagem como Expressão do Pensamento; Linguagem como Meio de Comunicação; Linguagem como Processo de Interação; Implicações na Prática Pedagógica; Linguagem como Processo de Interação: Dialogismo, Enunciado/Enunciação; Alternância dos Sujeitos, dos Locutores; Epilingüismo – Metalingüismo; Texto/Discurso/Condições de Produção; Autoria; Gêneros do Discurso; Fenômenos Constitutivos da Linguagem; Prática de Análise Lingüística; Literatura Brasileira; Gramática da língua portuguesa; Constituição Federal, na parte referente a Educação; Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), PCN de Língua Portuguesa; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula. Constituição Federal: a) Princípios Fundamentais. b) Direitos e garantias

fundamentais. c) Organização do Estado. d) Organização dos poderes. e) Defesa do Estado e instituições democráticas. f) Tributação e orçamento. g) Ordem econômica e financeira. h) Ordem social. i) Disposições constitucionais gerais e transitórias. j) Emendas constitucionais. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

DE PROFESSOR DE ARTE - Conhecimentos Pedagógicos; O desenvolvimento da criança e do adolescente. Projetos Pedagógicos e planejamento de aula. Teorias Educacionais. Concepções Pedagógicas. Mediação da aprendizagem. Avaliação. Currículo. Sexualidade. Drogas. Fracasso escolar. A prática educativa. Formação de professores. Educação de Jovens e Adultos. Mídia e Educação. Disciplina e Limites. Cidadania. Fundamentos da Educação Inclusiva. Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 5 de outubro de 1988, Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229. Lei Federal n.º 8.069, de 13/07/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Artigos 53 a 59 e 136 a 137. Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 13005/14- Aprova o Plano Nacional de Educação. Resolução CNE/CP nº 01/04 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico - Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Resolução CNE/CEB nº 04/10 – Define Diretrizes Gerais para Educação Básica Resolução CNE/CEB nº 07/10 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental; História da Arte. A Arte-Educação no Brasil. Diversidade cultural no ensino das Artes Visuais. As abordagens metodológicas no ensino das Artes Visuais. O uso das imagens no ensino das Artes Visuais. Cultura afro-brasileira, africana e indígena. A educação musical no contexto atual. O ensino de música na educação básica. Pressupostos metodológicos do ensino de música. Música e sociedade. A diversidade cultural no ensino de música. História da música: da antiguidade aos tempos atuais. Arte e Artesanato. Arte e meio ambiente. Elementos Visuais. Contextualização, fruição e o fazer artístico. História do Teatro: da antiguidade aos tempos atuais. Pressupostos metodológicos do ensino do Teatro. O Teatro como produto cultural e apreciação estética. Linguagem cênica. Elementos formais, formas teatrais. O ensino do teatro na Educação Básica. História da dança: das primeiras manifestações aos dias atuais. Aspectos culturais, sociais e históricos das diferentes formas de dança: erudita, popular, folclórica, antiga e contemporânea. Estrutura e funcionamento do corpo e os elementos que compreendem seu movimento. Pressupostos metodológicos do ensino da dança. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/VÔLEI - História da Educação Física no Brasil; Metodologia para ensino da Educação Física; Cultura Corporal; Emprego da Terminologia aplicada a Educação Física; Fisiologia do Exercício – Abordagem Neuromuscular. Estrutura e Funções pulmonares; O Sistema Cardiovascular; Capacidade Funcional do Sistema Cardiovascular; Músculo Esquelético (estrutura e função). Treinamento desportivo e atividades Físicas. - Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas/VÔLEI; História do Voleibol - Concepções psicomotoras na educação física escolar; - Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. - Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física;

PROFESSOR - Gestão Escolar para o sucesso do ensino e da aprendizagem: Concepção de infância. Processo de desenvolvimento infantil; a relação entre pensamento e linguagem; o lúdico na Educação Infantil. A construção coletiva do projeto pedagógico da unidade educacional - as demandas sociais e da comunidade educativa; a diversidade como princípio para a formação de valores democráticos; educar e cuidar como dimensões indissociáveis de toda ação educacional; o papel da UE como promotora de aproximações sucessivas dos alunos aos conhecimentos relevantes e significativos para as aprendizagens e desenvolvimento das crianças, jovens e adultos - como fator de aperfeiçoamento da prática docente e da gestão escolar. A unidade educacional como espaço de formação continuada e de aperfeiçoamento profissional voltado para a qualificação da ação docente; O processo de avaliação do desenvolvimento e do desempenho escolar como instrumento de análise, acompanhamento, intervenção e reorientação da ação pedagógica: os avanços da aprendizagem dos alunos, inclusive os que apresentam necessidades educacionais especiais, e o desenvolvimento da EU enquanto comunidade de aprendizagem; A Educação e as Novas Tecnologias da Informação e da Comunicação; O cotidiano escolar e a gestão da sala de aula. Projeto Político Pedagógico Planejamento Escolar; **Currículos e Programas** Saberes e práticas voltados para o desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais; O desenvolvimento da competência leitora e os saberes escolares das diversas áreas de conhecimento; Concepção sobre os processos de desenvolvimento e aprendizagem; Organização dos conteúdos de aprendizagem; A Escola, o Currículo e a Diversidade; Educação básica: articulação e desenvolvimento curricular. Educação Especial. **Estado, Educação e Sociedade:** Relação Estado, Sociedade e Educação nos diversos contextos sócio históricos brasileiros. Paradigmas educacionais emergentes. Concepções de Estado e de educação. O estudo das concepções de direitos sociais, sociedade política e sociedade civil. As abordagens de políticas públicas e suas tendências metodológicas. Relações de poder e participação como categorias interpretativas das políticas públicas e as experiências educativas no campo democrático-popular. O espaço público e o controle social em educação. Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 5 de outubro de 1988, Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229. Lei Federal n.º 8.069, de 13/07/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Artigos 53 a 59 e 136 a 137. Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

T.M.N.S PSICÓLOGO: LEGISLAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA: 1) Código de Ética Profissional; Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção,

Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) Epidemiologia. 4) Prevenção e Combate a Doenças. 5) Direitos dos usuários da saúde. 6) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 7) Ética Profissional. 8) Legislação. PSICOLOGIA: 1) Psicopatologia da criança, adolescente e adulto. 2) Psicologia do desenvolvimento. 3) Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. 4) Principais teorias e autores da psicologia clínica. 5) Teorias da personalidade. 6) Abordagens psicoterápicas. 7) Processo psicodiagnóstico. 8) Testagem e Avaliação Psicológica. 9) Psicologia da Família. 10) Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. 11) Epistemologia e Psicologia genéticas. 12) Psicologia Social. 13) Psicologia da Saúde. 14) Psicologia do Envelhecimento. 15) Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. 16) Psicologia do Trabalho e Organizacional. 17) Políticas Públicas de Saúde Mental. 18) Psicodiagnóstico. 19) Psicoterapias. 20) Psicologia Cultural.

T.M.N.S FARMÁCIA

BIOQUÍMICA: 1) Imunologia: AIDS e outras imunodeficiências; visão geral do sistema imune; células órgãos do sistema imune; reações de hipersensibilidade, vacinas; câncer e o sistema imune; hepatites, rubéolas, bactérias, protozoários. 2) Fungos: infecções, aspectos morfológicos, micoses superficiais, métodos de diagnóstico, micoses cutâneas, micoses profundas e sistêmicas, testes fisiológicos, dermatofitoses. 3) Amostras, análise para fracionamento, provas da função renal, provas hepáticas, provas do trato biliar, provas glicêmicas, hormônios, colesterol e suas frações. 4) Exames hematológicos (anemias, leucemias, linfomas, coagulação sanguínea), hemograma, avaliação de eritrócitos, leucócitos, plaquetas, achados hematológicos normais e patológicos. 5) Urinálise. 6) Parasitológicos. 7) Bactérias, fungos e parasitas, vírus. 8) Avaliação de líquido. 9) Metodologias de diagnóstico em análises clínicas. 10) Coleta, acondicionamento e preparação de materiais para as análises laboratoriais. COMERCIAL: 1) Assistência farmacêutica, Regulamento de Boas Práticas em Farmácia. 2) Atribuições do profissional farmacêutico, responsabilidade técnica. 3) Manipulação medicamentosa. 4) Farmacologia. 5) Sedativos. 6) Hipnóticos. 7) Psicoestimulantes. 8) Sedativos ansiolíticos. 9) Antipsicóticos. 10) Antidepressivos. 11) Anti-Histamínicos. 12) Vasoconstritores. 13) Vasodilatadores. 14) Antiácidos. 15) Digestivos. 16) Antitussígenos. 17) Expectoantes. 18) Antilipêmicos. 19) Antidiabéticos. 20) Diuréticos. 21) Anti-inflamatórios locais. 22) Antiparasitários. 23) Antifúngicos. 24) Antimicrobianos. 25) Antiepiléticos. 26) Corticosteroides. 27) Interações medicamentosas. 28) Efeitos Adversos. 29) Administração de Recursos Materiais. 30) Sistemas de Distribuição de Medicamentos. 31) Quimioterapia. 32) Medicamentos Genéricos e Similares. MANIPULAÇÃO: 1) Boas Práticas em Manipulação. 2) Princípios básicos e conceitos em Farmacotécnica. 3) Formas medicamentosas externas e atividades na pele. 4) Processos de manipulação, vias de administração dos medicamentos. 5) Incompatibilidades físico-químicas. 6) Cálculos matemáticos em farmácia magistral. 7) Matérias-primas. 8) Sistemas emulsionados. 9) Produtos para limpeza da pele. 10) Cremes, cosméticos. 11) Fabricação de produtos cosméticos. 12) Higiene do cabelo. 13) Formas farmacêuticas. 14) Desenvolvimento farmacotécnico. 15) Sólidos orais, xaropes, suspensões, soluções orais, sistemas transdérmicos. 16) Pomadas, cremes, loções, preparações de uso tópico.

T.M.N.S MÉDICO PEDIATRA - Política Nacional de Humanização; Processo saúde – doença. Noções de saneamento básico. Doenças transmissíveis evitáveis por vacinação. Doenças endêmicas no Brasil. Noções de vigilância epidemiológica. Planejamento e programação local de saúde. Doenças de Notificação Compulsória. . Políticas públicas de saúde no Brasil; Código de ética da Medicina. Diretrizes básicas do Sistema Único de Saúde; Organização dos Serviços de Saúde no Brasil. Crescimento e desenvolvimento da criança: do período neonatal à adolescência. Alimentação da criança e do adolescente. Morbidade e mortalidade na infância. Imunizações na criança e adolescência. Prevenção de acidentes na infância. Assistência à criança vítima de violência. Anemias. Parasitoses intestinais. Distúrbios do crescimento e desenvolvimento. Baixa estatura. Obesidade. Infecções urinárias. Hematúrias. Enurese. Encoprese. Constipação crônica funcional na infância. Atendimento ambulatorial da criança com necessidades especiais. Dificuldades escolares. Distúrbios psicológicos mais frequentes em pediatria. Dores recorrentes na infância. Abordagem do sopro cardíaco na criança. Adenomalias. Infecções congênitas. Asma brônquica. Abordagem do lactente chiador. Infecções de vias aéreas superiores e inferiores. Infecções pulmonares bacterianas. Tuberculose na criança.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

PORTUGUÊS (para todos os cargos)

Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; emprego de nexos e outros recursos coesivos. Ortografia. Acentuação gráfica. Sinonímia/Antonímia. Homonímia/Paronímia. Classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Colocação pronominal. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Paralelismo de regência. Ocorrência de crase. Pontuação. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação.

LEGISLAÇÃO (para todos os cargos)

Lei Orgânica (com suas devidas alterações até a data do presente edital) e Estatuto dos Servidores Públicos (com suas devidas alterações até a data do presente edital).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO Educar e cuidar; Higiene, saúde e nutrição do educando. A organização do tempo e do espaço na educação; Princípios que fundamentam a prática na educação: Pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da infância; relação unidade de educação e família; As instituições de educação como espaço de produção das culturas infantis; Referencial Curricular Nacional Educação Infantil – RCNEI. O, Lúdico e a educação, recreação, Literatura Infantil; A inclusão escolar, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, Métodos e processos no ensino da leitura. Definições dos tipos de deficiência; Programa Educação Inclusiva; Direito a Diversidade; Convenção da Guatemala Decreto nº 3.956/2001; Teorias de Celestin Freinet. Código de Trânsito Brasileiro no que diz respeito à sinalização e cuidados com o pedestre. Estatuto da Criança e do Adolescente.

T.M.N.M – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Conselho Regional de Enfermagem (COREN): Código de Ética de Enfermagem – Lei nº. 7498 do exercício profissional. Condutas do Técnico de Enfermagem na saúde mental: intervenções, sinais e sintomas. Esterilização de material. Saneamento básico: esgoto sanitário, destino do lixo. Curativos: potencial de contaminação, técnicas de curativos. Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia. Doenças Sexualmente Transmissíveis: AIDS/SIDA, sífilis, gonorréia, uretrites, condiloma acuminado, linfogranuloma venéreo, cancro mole – Prevenção. Imunização: vacinas, acondicionamento, cadeia de frio (conservação), dosagens, aplicação, calendário de vacinação. Saúde da mulher: planejamento familiar, gestação (pré-natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas. Enfermagem materno-infantil: assistência de enfermagem no pré-parto, parto e puerpério e nas emergências obstétricas e assistência de enfermagem em pediatria. Ética: princípios básicos de ética. Regulamentação do exercício profissional e relações humanas.

ATENDENTE DE FARMÁCIA Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes, leis 8080/90 e 8142/90. Noções sobre medicamentos: armazenamento, classes terapêuticas, formas farmacêuticas, vias de administração de medicamentos, medicamentos de referência, genéricos e similares, receituário em farmácia, medicamentos controlados pela portaria 344/98 e suas atualizações. Boas práticas de dispensação para farmácias e drogarias. Farmácia básica no ambiente do SUS: estrutura e organização. Legislação pertinente desses itens.” Noções da legislação farmacêutica e sanitária, Deontologia (ética profissional e responsabilidade social, Higiene e segurança no trabalho, Dispensação de produtos farmacêuticos, Organização e funcionamento de farmácia.

PROFESSOR/INSTRUTOR DE JUDÔ – História do Judô no Brasil e no mundo; Normas, regras e fundamentos do Judô; Técnicas de domínio em seus aspectos anatômicos e biomecânicos (katamewaza) no cotovelo (kansetsu waza) e asfixia (shimewaza); Condições da luta no solo e os aspectos táticos do uso das técnicas de domínio em pé; Princípios Filosóficos do Judô. Glossário do Judô. Aquecimento - preparação individual para o treinamento ou competição. Condicionamento físico, técnico e psicológico para o judô. O judô na educação básica brasileira.

PROFESSOR/INSTRUTOR DE TAEKWONDO - O autocuidado; Noções de Práticas Corporais; Noções Práticas de nutrição e saúde; noções de fisiologia e neuropsicologia; conhecimentos referente a prática cultural do Taekwondo; contextualização histórica, cultural, filosófica, social e educacional do Taekwondo. Principais Fatores envolvidos na conduta correta do instrutor no ensino do judô. Procedimentos metodológicos que levam a aprendizagem, vivência e aprimoramento do praticante; Regras técnicas do Taekwondo.

PROFESSOR/INSTRUTOR DE KARATÊ - A história e a arte marcial do karatê; Ataques, defesas e bases; Regras oficiais; Karatê como fator de socialização e inclusão; Os termos técnicos, regras, regulamentos, competições e golpes do karatê. O contexto do karatê na educação básica brasileira. O karatê na educação básica brasileira.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa: Compreensão de Textos, Alfabeto; formas comuns de tratamento; plural e singular; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino; ortografia; tipos de frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa; substantivo; substantivos coletivos; adjetivos; sinônimos e antônimos; Separação de sílabas; Concordância Verbal e Nominal; Noções de fonética. Gramática em geral.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Noções básicas de conservação e manutenção. Noções básicas de higiene e limpeza. Cuidados elementares com o patrimônio. Utilização de materiais e equipamentos. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Habilidades manuais no desempenho das tarefas: sequência correta das operações; uso correto de ferramentas, utensílios e equipamentos; manutenção e conservação de ferramentas, utensílios e equipamentos; Noções básicas de segurança e higiene do trabalho. Relacionamento humano no trabalho. Importância da disciplina no trabalho. Simbologia dos produtos químicos e de perigo; Noções de operação de máquinas simples para limpeza e conservação do ambiente; Noções de ética e cidadania;

Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Execução de atividades afins, observando se a prática do dia a dia. Conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo. Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável. Cidadania e Participação Social; 3R's (Reduzir, Reutilizar, Reciclar); Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo.; Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho; Noções sobre primeiros socorros; Uso de equipamentos de proteção individual –EPIs; Ergonomia.

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Noções Básicas sobre Saúde e Saneamento: Saúde física, mental e social; Higiene na prevenção das doenças; Necessidades nutricionais; Amamentação; Medidas profiláticas (tipos de vacinas e soros); Importância da Imunidade e tipos de Imunidade; Tipos de doenças adquiridas; Vírus e principais viroses; Bactérias patogênicas (principais doenças bacterianas); Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças parasitárias; Epidemiologia (epidemia, endemia e pandemia); Qualidade de vida (prevenindo a hipertensão e a diabete); Planejamento familiar (métodos contraceptivos); Noções de primeiros socorros; Lei do SUS; Procedimentos, responsabilidades e atribuições do ACS. Formulários de preenchimento Obrigatório. Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990; Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Emenda Constitucional nº 51; Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014; Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011(Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS)

COZINHEIRA - Noções de alimentação, nutrição e grupos de alimentos; Etapa da produção de refeições; Recepção e armazenamento de gêneros alimentícios, pré-preparo, preparo e distribuição. Controle de estoque e técnicas de armazenamento de alimentos. Manuseio e conservação de equipamentos e utensílios; Noções de higiene e higiene no ambiente de trabalho e higiene dos alimentos; Técnicas de uso e conservação de material de limpeza; Simbologia dos produtos químicos e de perigo; Noções de operação de máquinas simples para limpeza e conservação do ambiente; Reciclagem de lixo; limpeza e higienização de prédios públicos, superfícies brancas e revestimentos cerâmicos; Noções de higiene e higiene no ambiente de trabalho; limpeza e higienização de banheiros e áreas comuns; armazenamento, cuidados de manuseio e destino do lixo hospitalar. Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade; Execução de atividades afins, observando se a prática do dia a dia. Conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo.

OPERADOR DE MAQUINAS E VEÍCULOS PESADOS - Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar. Resoluções do CONTRAN. Noções de Manutenção, Conservação e Limpeza das Máquinas e Equipamentos de Trabalho. Utilização dos equipamentos apropriados para cada serviço específico. Cuidados necessários na utilização do equipamento com segurança. Utilização de Equipamentos de Proteção Individual necessários para o desempenho da função. Princípios de manutenção de máquinas. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Conhecimentos básicos de primeiros socorros. Noções básicas de mecânica. Noções básicas de direção defensiva.

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES: Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/9/1997) e legislação complementar atualizada. Conceitos, definições e diretrizes. Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais, composição e competências. Normas gerais de circulação e conduta. Educação para o trânsito: conceito, propostas, responsabilidade dos órgãos competentes. Sinalização: objetivos, classificação, ordem de prevalência. Operação e fiscalização de trânsito. Veículos: Classificação. Características. Segurança. Equipamentos obrigatórios. Proibições. Transporte de cargas. Identificação. Registro de veículos. Licenciamento. Habilitação: Processo de habilitação. Carteira Nacional de Habilitação. Normas. Autorização e permissão para dirigir. Categorias. Exames. Aprendizagem. Expedição. Infrações. Penalidades: Advertências. Multa. Suspensão do direito de dirigir. Apreensão do veículo. Cassação da Carteira Nacional de Habilitação. Medidas administrativas. Processo administrativo. Cursos de reciclagem. Crimes de trânsito: Disposições gerais. Tipificação. Penalidades. Direção defensiva: Definição. Cuidados gerais ao dirigir. Riscos, perigos e acidentes. Manutenção periódica e preventiva do veículo. Cinto de segurança. Condutor. Ambiente e condições adversas para dirigir. Uso de álcool, drogas e medicamentos. Mecânica básica: Noções básicas de mecânica de automóveis. Comandos principais. Carroceria, motor e transmissão. Rodas, direção, freios, suspensão e sistema elétrico. Manual de instruções do veículo. Primeiros socorros: Noções básicas de primeiros socorros. Manutenção dos sinais vitais. Procedimentos emergenciais. Movimentação e transporte de emergência. Administração pública. Poderes Administrativos. Atos Administrativos, Servidores Públicos, Responsabilidade Civil da Administração; Noções de ética e cidadania e outros conceitos inerentes as atribuições do cargo.

Instrutor de artes e ofícios – Artesanato - Conhecimento e desenvolvimento de atividades relacionadas ao artesanato em fios (bordado, tricô e crochê), tecidos (costura, pintura e macramê), reaproveitamento de material reciclável (jornal, plástico, papel, papelão). Conceitos sobre reciclagem de materiais; Reconhecimento dos materiais e ferramentas para o artesanato; Preparação, seleção e descarte; Técnicas utilizadas: recorte, dobradura, montagem, costuras, trançados, originais, texturização, pintura, acabamentos e decoração; Peças confeccionadas: embalagens, porta-jóias, brinquedos, bolsas, cestas e cadeira; Aspectos de comercialização; Preservação do meio ambiente; Higiene e segurança no trabalho.

Instrutor de artes e ofícios – Pintura - Conhecimento e desenvolvimento de atividades relacionadas pintura em tela, tecido e outros materiais; pintura sobre reaproveitamento de material reciclável (diversos tipos, formas, composições). Conceitos sobre reciclagem de materiais; Reconhecimento dos materiais e ferramentas para a pintura; Preparação, seleção e descarte; Principais técnicas utilizadas na pintura; confecção e preparo de tintas para pintura; Aspectos de comercialização; Preservação do meio ambiente; Higiene e segurança no trabalho.

Instrutor de artes e ofícios – Tricô/crochê - Conhecimento e desenvolvimento de atividades relacionadas ao artesanato em fios (bordado, tricô e crochê; Conceitos sobre reciclagem de materiais; Reconhecimento dos materiais e ferramentas para o Tricô/crochê; Preparação, seleção e descarte; Técnicas utilizadas; Aspectos de comercialização; Preservação do meio ambiente; Higiene e segurança no trabalho. Principais metodologias de ensino utilizadas.

Instrutor de artes e ofícios – Culinária - Manual de boas práticas: Procedimentos para higienização de instalações físicas, móveis e utensílios, procedimentos de higiene e saúde dos colaboradores, procedimentos para descarte de resíduos, tipos de controle de pragas nas áreas de armazenamento e preparo de alimentos; Armazenamento/ acondicionamento e conservação dos alimentos; Organização e estrutura da cozinha: fluxo de operação; Equipamentos e utensílios para a produção de alimentos; Técnicas de corte de carne, aves, pescados e estrutura dos animais; Técnicas de corte de vegetais; Bases culinárias: tipos de fundos e caldos, tipos de espessantes, tipos de aromáticos, aplicabilidade e conservação; conceito, ingrediente para preparado, receita e produção.

ANEXO II

REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Processo Seletivo/Emprego Público: _____ Município/Órgão: _____

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID.

No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

(Datar e assinar)

ANEXO III

REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL

EDITAL Nº 001/2017

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Nome da mãe completo: _____

Sexo: () Feminino () Masculino E-mail: _____

RG nº _____ Data de Expedição: ____/____/____ Órgão Expedidor: _____

CPF nº _____ Data de nascimento: ____/____/____

Tel.: fixo: () _____ Celular: () _____

Vem REQUERER atendimento especial no dia de realização das provas do Processo Seletivo/Emprego Público. Marcar com X ao lado do tipo de atendimento especial que necessite.

() Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).

() Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).

() Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).

() Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).

() Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).

() Ledor (Candidato com deficiência visual).

() Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____

() Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).

() Sala para amamentação (Candidata lactante).

() Tempo adicional (Candidato que apresentar parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/89).

() Outro (descrever abaixo): _____

ATENÇÃO: Para o atendimento das condições solicitadas, verificar a obrigatoriedade de apresentação de LAUDO MÉDICO com CID emitido há menos de um ano, acompanhado deste requerimento preenchido. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER ORIGINAL emitido por especialista da área de sua deficiência justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

Dados especiais para aplicação das PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial): _____

Nestes Termos, Espera Deferimento.

(Local) (Data) (Assinatura do Candidato)

ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO*

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura.	01/11/2017
Período de inscrições.	01/11/2017 a 01/12/2017
Período solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	01/11/2017 a 20/11/2017
Publicação do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	21/11/2017
Prazo de Recursos isenções indeferidas.	21 a 22/11/2017
Respostas dos recursos e lista de isentos pós recursos.	23/11/2017
Período de pagamento das inscrições.	01/11/2017 a 04/12/2017
Período de envio de laudos solicitações especiais.	01 a 25/11/2017
Publicação do deferimento e indeferimento das inscrições.	05/12/2017
Período de recurso em face às inscrições indeferidas.	05 a 06/12/2017
Lista de Homologação das inscrições e respostas dos recursos.	07/12/2017
Ensalamento	07/12/2017
Aplicação da Prova Objetiva.	10/12/2017 às 8h
Divulgação Gabarito Preliminar e Provas.	10/12/2017 às 18h
Período de recursos em Face ao Gabarito Preliminar / Prova Objetiva.	10 a 13/12/2017
<i>Divulgação dos recursos, gabarito definitivo, resultado preliminar e convocação para a prova prática para os cargos de: instrutor de artes e ofícios (todos), Operador de Maquinas e Veículos Pesados e Motorista de Veículos Leves.</i>	13/12/2017
Prova Prática: Instrutor de Artes e Ofícios (todos), Operador de Máquina e Veículos Pesados e Motorista de Veículos Leves	16/12/2017 – 7h30min
Divulgação do Gabarito Pós Recursos e Respostas dos recursos.	18/12/2017
Divulgação do Resultado Preliminar.	18/12/2017
Período de Recurso em Face ao Resultado Preliminar.	18 a 20/12/2017
Respostas dos Recursos e Resultado definitivo.	21/12/2017
Homologação do PROCESSO SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO.	22/12/2017

*A programação poderá sofrer alterações.

ANEXO V

DA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA OPERADOR DE MAQUINAS E VEÍCULOS PESADOS

A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas inerentes ao cargo, a serem realizadas individualmente pelo candidato, tarefas estas previamente elaboradas pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de até 20 (vinte) minutos para a execução da prova.

A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado, avaliando sua habilidade ao operar o equipamento, seu aproveitamento, técnica e produtividade.

Os candidatos realizarão a prova nas máquinas e veículo constantes no edital de convocação a ser disponibilizado no dia 13 de dezembro de 2017.

Não será permitido escolher outro tipo de equipamento para a realização da prova prática.

A ordem de prestação da prova prática será determinada pela Comissão Organizadora, de acordo com as necessidades técnicas que se apresentarem.

Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação **correspondente ao cargo** a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderão realizar a prova.

O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

A obtenção da nota mínima para que o candidato seja classificado, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer da execução da tarefa proposta serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados
Faltas Graves	1,0
Faltas Médias	0,5
Faltas Leves	0,25

b) As categorias de faltas previstas no item anterior constarão no formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Graves: Aproveitamento do Equipamento, Produtividade, técnica, aptidão e eficiência

- NÃO Liberou equipamentos de segurança dos comandos
- NÃO utilizou da melhor forma possível a máquina para o serviço com eficácia e qualidade.
- NÃO utilizou corretamente a máquina, para não danificar o equipamento durante a tarefa.
- NÃO concluiu por completo a tarefa proposta.
- NÃO estacionou a máquina baixando acessórios ao solo e/ou não engatou o freio para parar a máquina, ao estacionar após o término da tarefa.

Faltas Médias: Habilidades do Operador de Maquinas e Veículos Pesados

- NÃO Executou com eficiência o início da operação, partida e arrancada.
- NÃO executou com eficiência movimentos de marcha à frente e à ré.
- NÃO respeitou a velocidade durante a avaliação, promovendo manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade.
- NÃO Controlou o veículo provocando nele movimento irregular.
- NÃO respeitou a capacidade operacional e técnica da máquina.
- NÃO desligou a máquina ao estacionar após término da tarefa.
- NÃO apresentou calma e serenidade nas operações.
- Não atendeu as ordens do avaliador.

Faltas Leves: Verificação do Equipamento

- NÃO usou roupas e caçados adequados
- NÃO usou equipamento de proteção auricular ou não usou cinto de segurança
- NÃO subiu corretamente no equipamento usando três pontos de apoio
- NÃO fez os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como, bancos e espelhos retrovisores.
- NÃO esperou a leitura e/ou não conferiu os instrumentos do painel como medidores de pressão, luzes indicadoras, horímetro.
- NÃO conferiu os instrumentos de painel como, nível de combustíveis e nível de óleo.

No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo/Emprego Público.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

O candidato deve operar o veículo/equipamento de forma adequada, partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo/equipamento deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 15 (quinze minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semaforica, como também outras situações durante a realização do exame.

Para realizar a prova prática os candidatos ao cargo de Motorista de Veículos Leves, deverão apresentar carteira de habilitação na **categoria “D”**, de acordo com o cargo escolhido, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento, boletins de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados
Faltas Graves	1,0
Faltas Médias	0,5
Faltas Leves	0,25

b) A categoria de faltas previstas no item anterior, constarão no formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Graves:

- Descontrolar-se no plano, no aclave ou declive;
- Entrar na via preferencial sem o devido cuidado;
- Utilizar a contramão de direção;
- Subir na calçada destinada ao trânsito do pedestre;
- Deixar de observar a sinalização da via. Sinais de regulamentação;
- Deixar de observar as regras de ultrapassagem de preferência da via ou mudança de direção;
- Exceder a velocidade indicada para a via;
- Perder o controle de direção do veículo em movimento;
- Deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar ou ainda quando o pedestre não tiver cuidado na travessia inclusive na mudança de sinal;
- Deixar a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dela;
- Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la;
- Deixar de usar o cinto de segurança.

Faltas Médias:

- Executar o percurso da prova ou parte dela, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via;
- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;
- Fazer conversão com imperfeição;
- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- Desengrenar o veículo nos declives;
- Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias;
- Avançar sobre o balizamento demarcado quando na colocação do veículo na vaga;
- Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
- Utilizar incorretamente os freios;
- Não colocar o veículo na área balizada com o máximo de 3 (três) tentativas.

Faltas Leves:

- Negligenciar o controle do veículo provocando nele movimento irregular;
- Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
- Não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores;
- Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- Engrenar as marchas de maneira incorreta;
- Interpretar com insegurança as condições dos instrumentos do painel.

Os avaliadores serão profissionais habilitados, registrados no DETRAN.

ANEXO VI

PROVA PRÁTICA PARA INSTRUTOR DE ARTE E OFÍCIOS:

CULINÁRIA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	NOTA MÁXIMA
I – Formas de Abordagem /Apresentação	0,5
II - Organização	0,5
III - Produtividade	0,75
IV – Técnica/aptidão/eficiência/sabor dos alimentos	1,25

A atividade consistirá em desenvolver uma receita (prato) popular (de baixo custo) para aproximadamente duas pessoas.
Cada participante deverá trazer os produtos que irá utilizar na receita.
Estará a disposição dos candidatos: liquidificador, batedeira, fogão a gás, forno e utensílios de cozinha.
Tempo de execução da atividade: 20 minutos
Tempo de interlocução/explicação/apresentação da atividade/degustação: 05 minutos

ARTESANATO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	NOTA MÁXIMA
I – Formas de Abordagem /Apresentação	0,5
II - Organização	0,5
III - Produtividade	0,75
IV – Técnica/aptidão/eficiência/complexidade	1,25

Os participantes deverão desenvolver um artesanato, cujo principal produto reciclável será uma ou mais garrafas tipo PET. Cada participante deverá trazer os materiais que irá utilizar no desenvolvimento da atividade.
Tempo de execução da atividade: 20 minutos
Tempo de interlocução/explicação/apresentação da atividade: 05 minutos

PINTURA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	NOTA MÁXIMA
I – Formas de Abordagem /Apresentação	0,5
II - Organização	0,5
III - Produtividade	0,75
IV – Técnica/aptidão/eficiência/complexidade	1,25

Os participantes deverão desenvolver uma pintura em tecido (pano de secar louça) cuja temática da pintura deverá englobar elementos da natureza.
Tempo de execução da atividade: 20 minutos
Tempo de interlocução/explicação/apresentação da atividade: 05 minutos

TRICO/CROCHE

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	AValiação
I – Formas de Abordagem /Apresentação	0,5
II - Organização	0,5
III - Produtividade	0,75
IV – Técnica/aptidão/eficiência/complexidade	1,25

Os candidatos deverão desenvolver um BICO em CROCHÊ em uma toalha de rosto.
Tempo de execução da atividade: 20 minutos

Tempo de interlocução/explicação/apresentação da atividade: 05 minutos